

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**MARINHA DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE INTENDÊNCIA
COLÉGIO NAVAL
DIVISÃO DE OBTENÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 15/2025**

O COLÉGIO NAVAL, com sede na Avenida Marques de Leão, s/nº – Centro, CEP 23.909-000, na cidade de Angra dos Reis/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0141-02, neste ato representado pelo Comandante do Colégio Naval, Capitão de Mar e Guerra JOSÉ FERNANDO BARBOZA DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 246/MB de 16 de outubro de 2023, publicada no D.O.U de 17 de outubro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 94029/2024, publicada no D.O.U de ____/____/2025, processo administrativo n.º 63141.004029/2025-32, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de representação em proveito do Colégio Naval (CN), especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo **A** do *edital de licitação* n.º **15/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: CEP: CONTATO: E-MAIL:			
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD MAX	QTD MIN
1	Caneta Esferográfica, Material: Papel Reciclado, Material Ponta: Latão	UN	800	100

	Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo: Gravação A Laser Da Logo Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”.			
2	Caneta Esferográfica, Material: Metal, Quantidade Cargas:1 Un, Material Ponta: Esfera Em Aço, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Conforme Modelo, Revestimento: Couro Sintético. Gravação A Laser Da Logo Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”.	UN	400	100
3	Caneta Esferográfica, Material: Metal, Quantidade Cargas:1 Un, Material Ponta: Metálica Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Média, Características Adicionais: Estojo Metálico/Personalizada Conforme Modelo/Luxo, Com Impressão Do Brasão Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”, Conforme Modelo A Ser Apresentado.	UN	500	100
4	Caneta Esferográfica, Material: Metal, Quantidade Cargas:1 Un, Material Ponta: Metal, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo Gravação A Laser Do Brasão Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”.	UN	400	100
5	Caneta Tinteiro, Material Corpo: Metal, Material Tampa: Aço Inoxidável, Material Coroa: Não Aplicável, Material Pena: Não Aplicável, Tamanho Pena: Não Aplicável, Tipo Pena: Não Aplicável,	UN	50	5

	Acabamento: Não Aplicável, Cor Corpo: Preta E Prateada, Acabamento Anel: Não Aplicável, Teor Ouro: Não Aplicável Klt, Características Adicionais: Êmbolo Recarregável E 2 Cartuchos Com Impressão Gravada A Laser Do Brasão Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”, Conforme Modelo A Ser Apresentado.			
6	Bloco Pautado, Material: Off-Set, Gramatura: 63 G/M2, Cor: Branca, Comprimento: 210 Mm, Largura: 148 Mm, Quantidade Folhas: 50 Fl, Com Gravação Do Brasão Do Colégio Naval E Inscrição “Colégio Naval” Na Capa.	UN	400	100
7	Caderno, Material: Papel Ofsete, Material Capa: Capa Dura, Quantidade Folhas: 96 Fl, Comprimento: 240 Mm, Largura: 170 Mm, Características Adicionais: Personalizado, Impressão 4x1, Acabamento Wire-O, Gravação Do Brasão Do Colégio Naval E Inscrição “Colégio Naval” Na Capa.	UN	300	80
8	Pasta Executiva Com Alça Para Ombro Pasta Executiva, Material: Couro, Cor: Preta, Largura: 41 Cm, Altura: 34 Cm, Características Adicionais: Alça Anatômica, 3 Divisões Internas, Bolsa Frontal, Tipo Fechamento: zíper E Tampa Superior, Tipo Alça: De Mão, Acabamento: Tecido Poliéster Personalizada Com Logo Do Colégio Naval E Inscrição “Colégio Naval”.	UN	100	15
9	Pasta Executiva, Material: Couro, Cor: Preta, Largura: 26 Cm, Comprimento: 36,5 Cm, Altura: 9 Cm Logo Do Colégio Naval Com Cerca	UN	100	15

	De 15 (Quinze) Cm De Altura E Inscrição “Colégio Naval”, Ambos Gravados Em Laser. Dimensões Do Bloco: Largura: 20 Cm; Comprimento: 29 Cm.			
10	Porta-Retratos, Material Moldura: Sem Moldura, Material Fundo: Papel Paspatur, Características Adicionais: Revestido Com Papel Cartão Na Cor Branco, Largura Do Porta Foto:210 Mm, Altura Do Porta Foto:297 Mm Logo Do Colégio Naval Com Cerca De 5 (Cinco) Cm De Altura E Inscrição “Colégio Naval”, Ambos Gravados	UN	400	100
11	Pasta Eventos, Material: Papel Cartão, Altura:32 Cm, Tipo Impressão: Off Set, Gramatura:300 G/M2, Largura:233 Mm, Aplicação: Porta Certificado, Acabamento: Laminado Fosco Frente E Verso, Formato: Pasta, Logotipo: Conforme Modelo, Características Adicionais 1:Ponteiras Internas Para Fixação Dos Documentos Logo Do Colégio Naval Com Cerca De 10 (Dez) Cm De Altura E Inscrição “Colégio Naval”, Ambos Gravados Em Hot Stamping Com Alta Definição.	UN	500	100
12	Papel Fotográfico, Tipo: Brilhante, Cor:Branca, Largura:100 Mm, Comprimento:150 Mm, Uso: Imprimir Fotografia Digital, Características Adicionais: De Alta Definição/Para Impressora Jato Tinta E La-, Gramatura:280 G/M2	UN	100	15
13	Boné, Material Corpo:100% Algodão, Material Aba: Plástico Flexível, Material Regulador Abertura: Velcro, Modelo: Aba Curva, Cor: Preta, Tipo Impressão:	UN	300	100

	Bordado Em Alto Relevo, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tamanho:Único, Com Logotipo Do Brasão Do Colégio Naval, Com A Inscrição “Colégio Naval” E “Marinha Do Brasil”			
14	Lente Para Câmera Fotográfica Tipo: 50 Mm Abertura Máxima: F1.8l Distância Focal: 50 Mm Compatível Para O Modelo: Cannon	UN	1	1
15	Lente Para Câmera Fotográfica Tipo: 18-135mm Abertura Máxima: F3,5 ? 6,3 Tipo Lente: Telefoto Distância Mínima Foco: 17 Cm Distância Focal: 28,8-240 Mm Compatível Para O Modelo: Cannon	UN	1	1
16	Boné, Material Corpo: Tecido Tectel, Material Aba: Tecido Tectel, Material Regulador Abertura: Plástico, Modelo: Com Aba, Cor: Azul Marinho, Características Adicionais: Logotipo Bordado Com 6 Cores, Tamanho: Sob Medida, Com Logotipo Do Brasão Do Colégio Naval, Com A Inscrição “Colégio Naval”	UN	300	20
17	Caneca, Material: Porcelana, Capacidade:300 Ml, Diâmetro:8 Cm, Altura:9 Cm, Uso: Copa E Cozinha, Características Adicionais: Com Alça/Impressão Personalizada Silkreen/Cor 4/0	UN	200	20
18	Calendário De Mesa: Impresso Padronizado, Material: Papel Couchê Fosco, Tipo: Calendário De Mesa, Gramatura:180 G/M2, Comprimento:190 Mm, Largura:150 Mm, Cor:4/0, Características	UN	200	20

	Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Com Impressão Do Brasão Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”			
19	Chaveiro, Material: Metal, Formato: Redondo, Tamanho: 5 X 4 Cm, Tipo Impressão: Gravação A Laser, Aplicação: Uso Geral, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Com Impressão Do Brasão Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”, Conforme Modelo A Ser Apresentado.	UN	500	50
20	Moeda, Material: Latão, Tipo: Moeda, Diâmetro: 6 Cm, Cor: Multicolor, Características Adicionais: Gravação Em 3d, Espessura: 4 Mm	UN	500	100
21	Memória Flash, Capacidade: 32 Gb, Tipo: Pen Drive, Interface: Usb 2.0 E Windowsxp/Vista/7, Características Adicionais: Acabamento Emborrachado/Resistente À Água, Acessórios: Cabo Extensor Usb 2.0, Com Impressão Do Brasão Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”, Conforme Modelo A Ser Apresentado.	UN	300	50
22	Diploma, Material: Papel Couchê, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento: 280 Mm, Largura: 200 Mm, Cor: 4 X 0, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UN	1000	100
23	Envelope Para Convite, Material: Papel Linho, Gramatura: 90 G/M2, Comprimento: 220 Mm, Altura: 160 Mm, Cor: Branca, Largura: 220 Mm, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Com Impressão	UN	1000	100

	Do Brasão Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”, Conforme Modelo A Ser Apresentado.			
24	Bordado Para Costura, Tipo: Logomarca, Formato: Redondo, Quantidade Cores: 03 Un, Características Adicionais: Com Brasão E Letra Estilo Manuscrito, Aplicação: Uniforme Motorista, Com Impressão Do Brasão Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”, Conforme Modelo A Ser Apresentado.	UN	300	50
25	Panóplia, Material: Acrílico Escuro, Largura:110 Mm, Altura:145 Mm, Espessura:15 Mm, Características Adicionais: Brasão Colorido E Estojo Em Camurça Preta, Com Impressão Do Brasão Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”, Conforme Modelo A Ser Apresentado.	UN	150	30
26	Panóplia, Material: Madeira, Largura:180 Mm, Altura:270 Mm, Características Adicionais: Brasão Em Bronze 150 X 85 Mm, Estojo Azul, Com Impressão Do Brasão Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”, Conforme Modelo A Ser Apresentado.	UN	100	10
27	Sacola, Material: Papel Kraft, Largura:10 Cm, Tipo Alça: Torcida, Características Adicionais: Personalizada, Altura:41 Cm, Aplicação: Transporte Garrafa De Vinho, Gramatura:200 G/M2, Com Impressão Do Brasão Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”, Conforme Modelo A Ser Apresentado.	UN	500	70
28	Camisa Uniforme, Material: Malha Piquet, Tipo Manga: Meia Manga, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Branca, Tamanho: Variado, Tipo	UN	200	20

	Uso: Uniforme, Tipo Camisa: Polo, Com Impressão Do Brasão Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”, Conforme Modelo A Ser Apresentado.			
29	Camisa Uniforme, Material: Malha Piquet 50% Algodão E 50% Poliéster, Tipo Manga: Meia Manga, Tipo Colarinho: Gola Polo, Cor: Azul Marinho Noite, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Unissex, Logotipo Do Órgão, Tipo Camisa: Polo, Aplicação: Uniforme, Com Impressão Do Brasão Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”, Conforme Modelo A Ser Apresentado.	UN	400	100
30	Camisa Uniforme, Material: Malha Pv (75% Poliéster + 25% Viscose), Tipo Manga: Curta, Tipo Colarinho: Gola Redonda, Tamanho: Sob Medida, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Impressão Frente E Costas, Com Impressão Do Brasão Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”, Conforme Modelo A Ser Apresentado.	UN	300	50
31	Garrafa, Material: Plástico, Capacidade:500 ML, Aplicação:Água, Características Adicionais: Tampa Roscada/Personalizada Conforme Modelo, Tipo: Squeeze, Com Impressão Do Brasão Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”, Conforme Modelo A Ser Apresentado.	UN	500	100
32	Garrafa, Material: Alumínio, Capacidade:500 ML, Aplicação: Acondicionamento De Água E	UN	300	50

	Alimentos Diversos, Características Adicionais: Tampa/Valvula/Personalizada Conforme Modelo, Tipo: Squeeze, Com Impressão Do Brasão Do Colégio Naval E Da Inscrição “Colégio Naval”, Conforme Modelo A Ser Apresentado.			
--	---	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **COLÉGIO NAVAL, Endereço: Avenida Marquês de Leão, S/Nº, Centro- Angra dos Reis-RJ, CEP: 23.909-000.**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao **edital**.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Angra dos Reis, RJ, na data da assinatura.

JOSÉ FERNANDO BARBOZA DOS SANTOS

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesa

ASSINADO DIGITALMENTE

Representante da Empresa Registrada

ASSINADO DIGITALMENTE

LEONARDO ALVES BAPTISTA

Capitão -Tenente (RM2-T)

Oficial de Relações Públicas

ASSINADO DIGITALMENTE

MINUTA